## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de seringas para aplicação de insulina. Esta tem como fundamento o Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)".*

Sendo assim,

**CONSIDERANDO** que os valores atualizados para dispensa de licitação em 2026, estabelecidos pelo Decreto nº 12.807/2025, são de R$ 130.984,20 para obras e serviços de engenharia (Inciso I do Art. 75) e R$ 65.492,11 para compras e demais serviços (Inciso II do Art. 75).

**CONSIDERANDO** que o valor estimado, por meio de pesquisa de preço, para a contratação em tela, de R$ 64.960,00, se enquadra no disposto do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação para compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação;

**CONSIDERANDO** que, a lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório;

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. "*

**CONSIDERANDO** que o item Seringas para insulina foi contemplado no Processo Licitatório nº 59/2026, porém não foi possível concluir a contratação. A empresa inicialmente vencedora manifestou desistência do compromisso de fornecimento. Posteriormente, foram realizadas consultas aos fornecedores classificados em segunda e terceira posição no Processo Licitatório nº 59/2026, mas também não houve possibilidade de atendimento. A empresa Purah Medical & Co (segunda classificada), em resposta encaminhada no dia 09/11/2026, informou que não conseguiria nos atender, em razão da alta demanda pelo produto e das dificuldades de disponibilidade no mercado. Já a empresa Multifarma (terceira classificada),

em 12/11/2026, informou que não poderia assumir o fornecimento por questões comerciais e de disponibilidade de estoque. As manifestações recebidas demonstram as dificuldades atuais de aquisição desse insumo, relacionadas à disponibilidade do produto no mercado e ao aumento da demanda.

Atualmente, o consumo médio mensal do município é de aproximadamente 40.000 seringas, enquanto o estoque disponível na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) é suficiente para atender à demanda por aproximadamente 15 dias.

Essa situação exige providências para evitar o comprometimento do fornecimento aos pacientes que dependem diariamente desse material para a aplicação de insulina. Considerando que estamos próximos ao encerramento do exercício de 2026, a realização de um novo processo licitatório ainda neste ano torna-se inviável diante dos prazos necessários para sua elaboração e conclusão. Assim,é importante que a aquisição contemple um quantitativo suficiente para garantir o abastecimento durante os próximos meses, permitindo que a Administração tenha tempo hábil para organizar e concluir uma nova contratação, sem comprometer a assistência aos usuários.

Diante do exposto, considerando o insucesso na contratação do item no Processo Licitatório nº 59/2026, as dificuldades de fornecimento relatadas pelas empresas consultadas, o consumo mensal da rede municipal e o baixo estoque disponível, justifica-se a necessidade de adoção de procedimento para aquisição das seringas de insulina, buscando garantir o abastecimento pelo período necessário e a continuidade da assistência aos usuários da rede pública municipal.

**CONSIDERANDO** que foram realizados mais de 03 orçamentos conforme determina a Lei, para embasamento dos preços da dispensa que foi aberto;

**CONSIDERANDO** que será aberto um aviso de dispensa de licitação pelo Portal Eletrônico ComprasNet, conforme Decreto Municipal nº 15.501/2023;

**CONSIDERANDO** que o aviso de dispensa será divulgado através da Plataforma eletrônica do site do Governo Federal – ComprasNet e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas;

**JUSTIFICA-SE A ADOÇÃO DO REFERIDO PROCESSO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

Divinópolis, novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
**Sheila Salvino**
**Secretária Municipal de Saúde**

Assinado digitalmente
**Sheila Salvino - CPF ***.009.186-****
Em 18/11/2026 às 16:10:29